

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE (ROUPEIRO DE AÇO 24 PORTAS)

CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -
IPASGO**

1. JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Gestão de Agenda de Consultas e Procedimentos é responsável pela prestação de informações ao usuário, referente aos horários de atendimento e agendamento de consultas, exames e procedimentos específicos, viabilizando junto aos prestadores, a disponibilização de agenda e horários disponíveis para atendimento dos usuários do IPASGO.

Visando a melhor efetivação dos serviços prestados, a CGACP conta com 55 Operadores de Call Center, os quais realizam atividades de atendimento aos usuários e clientes internos do Instituto, informam sobre leis, portarias e ordens de serviço, fornecem informações da rede conveniada através de banco de dados, tomam notas de consultas de informações e ainda desempenham outras atividades compatíveis com a função e as determinadas pelo superior imediato, observadas as normas legais e regulamentares.

Durante a prestação de serviço, os colaboradores utilizam os aparelhos de headset, a utilização desse equipamento tem gerando diversos transtornos a coordenadora geral da CGACP, tendo em vista que trata-se de um aparelho de uso individual, fatos desagradáveis vem ocorrendo com frequência, a deterioração dos aparelhos é a mais comum e por ser armazenado de forma coletiva, impossibilita cobrar responsabilidade de um único colaborador, suspeita de furto de pertences pessoais dos colaboradores, dentre outras situações.

Tendo em vista os fatos ocorridos, solução mais viável é a aquisição de 03 (três) roupeiros de aço de 24 (vinte e quatro) portas, e 72 cadeados, para que assim possa existir controle e conservação do equipamento individual de trabalho fornecido pelo instituto, evitando assim, o mau uso em armazenamento, quebra, troca, amarração do cabo, esquecimento e ainda o bom armazenamento dos objetos pessoais dos colaboradores.

Justifica a contratação por Dispensa de Licitação e participação exclusiva para ME e EPP: O objeto da futura contratação enquadra-se nas exceções admitidas pela Lei nº 8.666/93,

uma vez que o valor apresentado encontra-se dentro do estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018, da Presidência da República, para utilização da modalidade Dispensa de Licitação, prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de *Roupeiros de Aço com 24 portas*, para atender a demanda da Coordenação de Gestão de Agenda de Consulta e Procedimentos – IPASGO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Roupeiro de aço de 24 portas sobre posto, uma veneziana em cada porta para ventilação. Dois cabides de poliuretano em cada compartilhamento, com fechadura ou dispositivo para cadeado, fabricados em chapas 14 ou 16, cor cinza.

Medida completa do roupeiro de aço STGR-224 - altura: 1950mm, largura: 1245mm, profundidade: 410mm.

Medidas das portas do roupeiro em aço - altura: 305 mm e largura: 271mm.

4. QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	03	Roupeiro de Aço sobreposto com vinte quatro portas com veneziana nas porta e dispositivo para cadeado, Altura do roupeiro de Aço:1950mm Largura do roupeiro de Aço:1245mm Profundidade do roupeiro de Aço:410mm	R\$1.093,33	R\$3.279,99

		Medidas das portas do Roupeiro de Aço: Altura:305mm Largura:271mm		
2.	72	cadeados número 20 com duas chaves.	R\$ 15,97	R\$ 1.149,84
VALOR TOTAL				R\$4.429,83

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A empresa interessada em participar do fornecimento do objeto deste termo deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter ainda o nome da empresa ou órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e especificação do produto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta apresentada pelo objeto deste termo deverá conter todas as especificações descritas no subitem 3.1 deste Termo de Referência, com indicação de marca, valor unitário e total.

6.2. A proposta deverá ser elaborada contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e assinatura do responsável.

6.3. A proposta deverá conter ainda os dados da Conta-Corrente na Caixa Econômica Federal em nome da empresa, com informação do número da agência e conta, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita na Sede Administrativa deste Instituto localizada na Avenida Primeira Radial nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820 – 300, Goiânia-GO, na *Coordenação de Patrimônio*, no período das 09:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, não sendo aceito em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A *Coordenação de Patrimônio* realizará o recebimento de forma provisória e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar os equipamentos entregue para então validar o recebimento e inserir o número de patrimônio.

7.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis após solicitação formal do gestor do contrato.

7.4. A *Diretoria de Saúde*, poderá determinar a troca ou substituição dos equipamentos que julgar deficiente ou inutilizável, cabendo o Fornecedor atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecer os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência no prazo e local especificado no item 6.1, sendo produtos originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.2. Manter absoluta confidencialidade das informações da CONTRATANTE que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução deste Termo de Referência.
- 8.4. Fornecer fielmente, e dentro dos prazos previstos, o objeto deste Termo de Referência que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica.
- 8.5. Apresentar no ato da entrega de todos os produtos contratados, o Termo de Garantia dos mesmos.
- 8.6. Relatar à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.8. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante e/ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade.
- 8.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes de trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos verificando o cumprimento das especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem às exigências.
- 9.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Fornecer a qualquer tempo e o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em eventuais os casos omissos.
- 9.4. Encaminhar notificação ao fornecedor vencedor, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.
- 9.5. Aplicar as sanções e penalidades previstas na legislação pertinente incluindo a possibilidade de rescisão contratual, caso venha a Contratada a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será realizado em **parcela única**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário;

10.2. Após a entrega do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá entregar os documentos abaixo relacionados, na **Gerência de Regionais e Postos (GERP)**, na Sede Administrativa do IPASGO para instrução do processo de pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União.

- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- f) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás (SEFAZ).
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Deverão ser anexados ao processo de pagamento a Nota Fiscal/Fatura, toda a documentação de regularidade fiscal e nota de empenho.

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(ais), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Após a validação e avaliação criteriosa de conformidade dos produtos descritos no Edital a área gestora emitirá o Termo de Aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pela Contratada. Essa avaliação será realizada em 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem 1.1.

10.6. A Emissão do Termo de aceite e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada citada no subitem 1.1 deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição *sine qua non* para que ocorra a liberação do pagamento da CONTRATADA.

10.7. Tendo a unidade gestora do contrato constatado e inconformidade dos produtos fornecidos pela Contratada, está será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a Contratada deverá sanar os problemas apresentados pela Contratante e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Edital (o prazo para reanálise será o mesmo descrito no subitem 1.5).

10.8. O Pagamento será realizado e creditado em conta-corrente que a Contratada deverá informar a Agência, Número de Conta na Caixa Econômica Federal – CEF, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

11. DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é o Diretor **Flávio Henrique Silva**, da Diretoria de Saúde do IPASGO, cujo telefone é o 62 3238-3016 / 2477.

12. DA GARANTIA

Garantia Técnica: garantia de fábrica contra possíveis defeitos em sua estrutura comprometendo a funcionalidade do produto.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias,

sem ônus para as partes.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no Capítulo X, arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

14.1.1 Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º.

14.1.2 O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada.

14.1.3 É previsto no § 2º do art. 80 da Lei nº 17.928/12, que a multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia (caso haja) do contratado faltoso.

14.1.4 No § 3º art.80 da Lei nº 17.928/12, se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, (se houver), além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.5 No artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - *12 (doze) meses*, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.1.6 Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no *art.81, inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.1.7 Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado, deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

14.1.8 Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14.1.9 O cumprimento irregular ou o não cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, ensejara-lhe a rescisão unilateral (Lei nº 8.666/93, art. 78 c/c. Art. 71).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente.

15.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a *Gerência de Regionais e Postos* do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

15.3. A *Gerência de Regionais e Postos* poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

15.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus destes fatos.

15.5. A empresa interessada em prover o produto objeto deste Termo de Referência deverá apresentar durante a entrega do envelope de habilitação do certame licitatório declaração expressa de que aceita as condições em que os serviços serão realizados.

Goiânia, Fevereiro de 2020.

Flávio Henrique Silva

Diretor de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE SILVA, Diretor (a)**, em 13/02/2020, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011528496** e o código CRC **9E42DDDF**.

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -



Referência: Processo nº 201900022053871



SEI 000011528496